

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 33/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8942, Santos-SP - E-mail: upj5a8cvsantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0011816-39.2023.8.26.0562 - 2021/000928**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Edelnice Maria de Araujo Santos - CPF: 05158179883, RG: 16.839.274-4**
 Executado: **Antonio Carlos Crespo dos Santos - CPF: 84615893787, RG: 7.068.527**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Francisco Taborda**

Vistos.

1. A decisão fls. 176/177 deferiu a substituição da alienação por hasta pública para iniciativa particular. Sendo assim, ficam desconsideradas as petições do leiloeiro referentes à minuta de edital de leilão, bem como revogado o despacho de fls. 191/192.

2. No mais, verifica-se que, no incidente de liquidação (nº 0012565-56.2023.8.26.0562), o crédito da exequente foi fixado em R\$ 209.394,72 (fl. 359), valor este superior a quota-parte do executado sobre o imóvel objeto desta lide (avaliada em R\$ 187.000,00).

Portanto, diante da liquidez do crédito exequendo e do pedido de adjudicação formulado pela exequente (fls. 195/198), intime-se o executado, por seu patrono, para:

a) oferecer manifestação sobre o pedido de adjudicação por compensação (Art. 876, §4º, II, do CPC), no prazo de 15 dias;

b) Desejando exercer seu direito de preferência (ressalvado pela decisão de fls. 176), deverá o executado depositar em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor integral da cota-parte da exequente (R\$ 187.000,00), sob pena de preclusão e deferimento da adjudicação em favor da autora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 33/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8942, Santos-SP - E-mail: upj5a8cvvsantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

3. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, tornem conclusos para decisão.

Intime-se.

Santos, 23 de janeiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**